



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

OF.GAB.PMCC n.º 267/2020

Conceição do Castelo-ES, 07 de Dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado.

- PROJETO DE LEI N.º 092/2020: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e d

Atenciosamente,



Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 7628/2020
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 92/2020
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 07/12/2020 09:47:22
Procedência: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis

Apresentamos à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 92 /2020 propondo a alteração da Lei nº 2.133/2019.

O Projeto de Lei em pauta objetiva alterar os artigos da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano 2020, permitindo a movimentação de dotação orçamentária, principalmente entre fontes de recursos, para a manutenção da folha de pagamento tendo em vista a incerteza dos recursos vinculados que estarão disponíveis.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime dos nobres Edis visto que se trata de obras importantes para nossos munícipes.

Atenciosamente

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 92/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 46 da Lei Municipal nº 2.092, de 12 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46.....”

§ 1º - Conforme estabelecido no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentaria de 2020 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares, até o limite de 19% (dezenove por cento) do total da proposta orçamentaria de 2020.”

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.133, de 22 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 19% (dezenove por cento) sobre o total da despesa fixada na presente Lei, utilizando como fonte de recurso a definida no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 07 de dezembro de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal